



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Ofício nº 2749/2023/SG

Juiz de Fora, 24 de julho de 2023

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2762
Em 28 / 07 / 23
[Assinatura]
EXPEDIENTE

Assunto: Sanção do Projeto nº 141/2023, de autoria da Mesa Diretora – Biênio 2023-2024

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANZIONAMOS** a Lei nº 14.666 que “Altera a Lei nº 9.650, de 25 de novembro de 1999, que ‘Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora’”.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103966
8

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2023.07.24 14:38:37
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita



LEI Nº 14.666, de 20 de julho de 2023.

Altera a Lei nº 9.650, de 25 de novembro de 1999, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora”.

Projeto nº 141/2023, de autoria da Mesa Diretora - Biênio 2023-2024.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A gratificação legislativa estabelecida pelo símbolo FGL-4, integrante do quadro de Assessoria Geral do Legislativo, que integra a Lei nº 9.650, de 25 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida em seu quantitativo de mais 3 (três) gratificações legislativas, para designação a servidor público efetivo integrante do grupo ocupacional administrativo da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Art. 2º Fica extinta uma gratificação legislativa estabelecida pelo símbolo FGL-1, integrante do quadro de Assessoria Geral do Legislativo, que integra a Lei nº 9.650, de 1999.

Art. 3º Fica extinto, na Assessoria Geral do Legislativo, no Grupo I-C do Quadro de Provimento em Comissão, que integra os Anexos I e III da Lei nº 9.650, de 1999, o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Especial de Engenharia.

Art. 4º Fica criado, na Assessoria Geral do Legislativo, no Grupo I-C do Quadro de Provimento em Comissão, que integra os Anexos I e III da Lei nº 9.650, de 1999, mais um cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Técnico.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 20 de julho de 2023.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

EDUARDO FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17F3-B2C4-C37D-CF41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 20/07/2023 17:23:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 21/07/2023 09:24:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/17F3-B2C4-C37D-CF41>